




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
 PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



APROVADO
 Por votos a favor,
 votos contra e
 abstenção(ões).
 Paraty, 14.10.2014
 Presidente

MESA DIRETORA
REQUERIMENTO Nº 031/2014.


Ao: Excelentíssimo Senhor Presidente
 DD.: Luciano de Oliveira Vidal

Assunto: SOLICITA AO PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY E A PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO INFORMAÇÕES REFERENTE SUPOSTAS ILEGALIDADES NA COBRANÇA E RECEBIMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E RENDIMENTOS, BEM COMO SUSPEITAS DE SONEGAÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE POR PARTE DOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO ENTRE OUTRAS IRREGULARIDADES COMETIDAS.

Requeremos ao Presidente desta Casa Legislativa, Exmo. Sr. Luciano de Oliveira Vidal, ouvido o Plenário na forma regimental com base no Artigo 167, Parágrafo 3, Inciso X e em conformidade com os Artigos 11 e 14 da Lei Orgânica de Paraty e baseado nas Leis nº 8.159 de 08/01/1991 e nº 11.111 de 05/05/2005 da Política Nacional de Arquivo e o Artigo 5º. da Constituição Federal e a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei Geral de Acesso a Informação), para que seja oficiado o **Prefeito Municipal de Paraty, Exmo. Sr. Carlos José Gama Miranda, o Procurador Geral do Município de Paraty, Ilmo. Sr. José Antonio Kaled Garrido Júnior, com cópia para conhecimento para o Procurador da Câmara Municipal de Paraty, Ilm. Sr. Rodrigo Oliveira Mesquita, ao Secretário Municipal de Finanças, Ilmo. Sr. Leônidas Santana, ao Secretário Municipal de Administração, Ilmo. Sr. Renato Lacerda Reis, ao Sub Procurador Geral de Justiça de Assuntos Institucionais e Judiciais do Ministério Público Estadual, Exmo. Sr. Sérgio Roberto Uihôa Pimentel, solicitando informações ao Prefeito Municipal de Paraty, ao Procurador Geral do Município de Paraty, a Secretário Municipal de Finanças e ao Secretário Municipal de Administração referente supostas ilegalidades na cobrança e recebimento de honorários advocatícios e rendimentos, bem como suspeitas de sonegações de imposto de renda retido na fonte por parte dos Procuradores do Município de Paraty, entre outras ilegalidades cometidas.**

Solicito informações a Prefeitura Municipal de Paraty, a Procuradoria Geral do Município, a Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria Municipal de Administração no que toca as supostas irregularidades e ilegalidades que chegam a esta Casa Legislativa informando que haveria uma troca de favores entre os Procuradores do Município de Paraty com o ex Prefeito da gestão passada para emissão de pareceres favoráveis em troca de benefícios de seus Procuradores lhes garantindo um plano de cargo de salário para beneficiar os 4 (quatro) Procuradores efetivos com a aprovação da Lei Nº 1.830/2011 como garantias de seus direitos tornando a Procuradoria Geral do Município uma dependência do chefe do executivo para seu benefício próprio.

Outra questão observada com a prática de execuções judiciais sobre a dívida ativa da União onde ao final de cada mês se fazia um caixa e esse recurso arrecadado se dividia entre os Procuradores que virou uma prática sistemática onde a preferência de seus Procuradores seriam os processos de execuções judiciais sobre cobrança de dívida ativa, tendo como contrapartida os ganhos de honorários advocatícios como complemento de renda salarial, enquanto as demais ações pertinentes de competência da Procuradoria Geral do Município ficavam em segundo plano prejudicando o Município. Prova disso são as inúmeras vezes que participávamos de reuniões, encontros e audiências públicas que dependiam de análise e comparecimento da Procuradoria Geral do Município e raramente comparecia um Procurador do Município, ressaltando que o interesse desta Casa Legislativa era a manifestação da Procuradoria Geral do Município não só na execução a cobrança da dívida ativa, mas também nas diversas ações de interesse coletivo do Município.


 Luciano de Oliveira Vidal
 Vereador



Outro relato que chega a esta Casa Legislativa é que esta prática de troca de favores entre a Procuradoria Geral do Município e o Poder Executivo já acontece há muito tempo, pois foi na gestão de 2004 que começou essa suposta ilegalidade, onde foi aprovada a Lei Nº 1331/2002 que dispunha sobre honorários advocatícios com o objetivo de beneficiar tais Procuradores e em contra partida seriam facilitadas as emissões de pareceres.

No final do ano de 2011, ocasião em que o atual Presidente da Câmara Municipal de Paraty se encontrava afastado da Câmara Municipal de Paraty por ter assumido o cargo de Superintendente no Ministério da Pesca e Aquicultura no Estado do Rio de Janeiro, foi tramitado nesta Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar Nº 011/2011 que culminou na Lei Complementar Nº 013/2011, que trata a estrutura administrativa da Procuradoria Geral do Município, mais uma vez percebemos que ao cobrar da Procuradoria Geral do Município um posicionamento sobre o Projeto de Lei de Planos de Cargos e Carreira que se encontrava engavetado pela gestão passada, os Procuradores voltaram a pressionar o chefe do Executivo emitindo pareceres contrários, simplesmente se omitindo ou se negando a participar de eventos de caráter público e até mesmo não cumprindo suas respectivas cargas horárias como forma de pressão, tanto pressionaram que conseguiram mais uma vez que o Executivo da época cedesse em troca de seus pareceres, onde se criou-se uma autonomia na Procuradoria Geral do Município.

Acontece que se tentou nos últimos anos aplicar essa nova forma de se criar a independência dos Procuradores Estaduais e Federais onde já existe uma decisão que começou pelo Estado do Ceará onde o Supremo Tribunal Federal deu causa ganha ao governo daquele Estado sob alegação da autonomia e a livre nomeação de seus Procuradores pelos chefes do Poder Executivo.

Segue parecer jurídico desta Casa Legislativa ao Projeto de Lei Nº 011/2011 que culminou na Lei Municipal Nº 013/2011, sobre o que versa este tema em questão.

Fato é que com a revogação da Lei Municipal Nº 1.331/2002 através da Lei 1.921/2013 que disciplina sobre as garantias de pagamentos dos honorários advocatícios aprovado e promulgado por esta Casa Legislativa, bem como a edição da Lei Complementar Nº 003/2013 que alterou a Lei Nº 013/2011, dando plenos poderes para livre nomeação de seu Procurador Chefe ao Prefeito Municipal apesar da nossa percepção de rever uma reparação do dano causado na esfera administrativa deste Município e por coincidência após esses episódios supõe-se que as denúncias encaminhadas de ordem jurídica ao Ministério Público Estadual estariam vindo de membros anônimos da referida Procuradoria Geral do Município que estariam insatisfeitos quanto ao posicionamento da atual gestão onde criou-se uma série de vantagens como por exemplo:

- I – A nomeação do Procurador só poderia ser de carreira e não por livre nomeação do Prefeito Municipal;
- II – Para ser nomeado Procurador, só depois de cumprir 3 (três) anos de carreira, e
- III – Além do cargo do Procurador Geral foram criados mais 3 (três) cargos comissionados que só poderiam ser lotados por Procuradores de carreira, como por exemplo: Procurador Judicial, Procurador Fiscal, Procurador Trabalhista e Procurador Patrimonial (Lei Complementar Nº 013/20110).

OBS.: Por tudo isso percebe-se que a Lei foi viciosa e tendenciosa a beneficiar apenas os 4 (quatro) Procuradores de cadeira existentes que utilizam de suas artimanhas jurídicas para beneficiar seus pares através de um jogo de pressão junto ao Poder Executivo prejudicando a esfera administrativa e conseqüentemente a população, pois cabe uma análise mais aprofundada da Lei Complementar Nº 013/2011 onde se observa acarretar uma série de vícios para beneficiar uma minoria de procuradores existentes.

APROVADO

Paraty, 14 de 10 de 2014. 120 (4)

Presidente

Luciano de Oliveira Vidal
 Vereador



Outra questão levantada pela atual administração é que com a edição na Lei Municipal Nº 013/2011 o Prefeito perdeu sua autonomia de nomear o cargo de Procurador pela sua livre independência contudo foi editada uma nova Lei Municipal Nº 003/2013 pela atual administração dando plenos poderes de livre nomeação pelo chefe do executivo e não uma imposição da Procuradoria Geral do Município, por membros anônimos da referida Procuradoria e cabe a este Poder Legislativo a competência de analisar, fiscalizar, legislar e ser o guardião das legislações municipais, bem como a reparação de supostos danos causados por leis de caráter unilateral e viciosa que tende a beneficiar um pequeno grupo e prejudicando por consequência a população.

Diante do exposto requiro ao Ministério Público Estadual a abertura de inquérito para apurar supostas ilegalidades de seus Procuradores na Procuradoria Geral do Município de Paraty.

Solicito ao Município:

- I- Relação de nomes e matrículas de cada Procurador, bem como suas funções exercidas;
- II- Envio de processo administrativo do Tribunal de Contas do Estado contra Procuradores que porventura tenham recebido valores maiores que o Chefe do Executivo, cometendo grave violação do direito constitucional;
- III- Envio de relatório dos últimos 5 (cinco) anos de quem recebeu honorários advocatícios;
- IV- Informação se houve imposto de renda retido na fonte desses Procuradores;
- V- Informar qual a carga horária de cada Procurador e se as referidas cargas horárias são cumpridas semanalmente;
- VI- Envio de relação de pareceres nos últimos 5 (cinco) anos especificando número e quantos foram favoráveis e contra os processos administrativos para análise desta Casa Legislativa;
- VII- Informar se houve imprudências ou abusos e quais as medidas foram tomadas, e
- VIII- Caso haja irregularidades, que seja aberto processo administrativo para apuração.

JUSTIFICATIVAS:

Justifica-se o presente Requerimento pela necessidade de esclarecimentos referente as questões levantadas onde observa-se claramente que a Lei Nº 1.830/2011 é viciosa. A necessidade de esclarecimentos referente as trocas de favores entre os Procuradores do Município de Paraty com o chefe do Poder Executivo para emissão de pareceres favoráveis em troca de benefícios de seus Procuradores beneficiando os 4 (quatro) Procuradores efetivos servindo de moeda de troca para barganhas individuais de interesses escusos a realidade.

Se partirmos da premissa que a Procuradoria Geral do Município só pode ser chefiada se for através do plano de cargos e carreira, então não se poderia nomear Ministros, Secretários Estaduais e até mesmo Secretários Municipais, o que na maioria das vezes não acontece, caso contrário estaríamos novamente ignorando a nossa Constituição Brasileira.

APROVADO

Por.....votos a favor,
votos contra e
abstenção(ões).
 Paraty, 14.10.2014

Luciano de Oliveira Vidal
 Vereador



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



Justifica-se também pela necessidade urgente de esclarecimentos referente as informações que esta Casa Legislativa vem recebendo objetivando sanar dúvidas que pairam a respeito da Procuradoria Geral do Município de Paraty.

Sala das Sessões, em 14 de abril de 2014.

Autor:

Mesa Diretora

Luciano de Oliveira Vidal
Vereador Vidal - PMDB

Luciano de Oliveira Vidal
Vereador

Benedito Crispim Alcântara
Vereador Picó - PT

José Benedito de Oliveira
Vereador Zé do Chico - PT

Valceni da Silva Teixeira
Vereador Sanica - PMN

APROVADO
Por..... votos a favor,
..... votos contra e
..... abstenção(ões).
Paraty, 14.04.2014
Presidente